

## **Regulamento de “Apoio a pequenos projetos para Doutorandos do CE3C”**

### **Artigo 1º - Definição**

1. O Orçamento Participativo do Centro de Ecologia, Evolução e Alterações Ambientais é uma iniciativa da Comissão Executiva do CE3C aprovada em Conselho Científico, com o objetivo de permitir aos investigadores juniores do CE3C financiar pequenos projetos que contribuam para os trabalhos no âmbito do seu doutoramento.
2. O desenvolvimento destes pequenos projetos será acompanhado pela Comissão Executiva do CE3C.

### **Artigo 2º - Objetivos**

1. Apoio a iniciativas desenvolvidas por estudantes de Doutoramento do CE3C, no âmbito do seu plano de doutoramento.
2. Promoção da investigação, inovação, empreendedorismo, disseminação e divulgação no seio dos estudantes de Doutoramento do CE3C.
3. Aproximação entre os órgãos de gestão do CE3C e os investigadores em início de carreira, com menor acesso a fontes de financiamento, reforçando a importância destes no desenvolvimento do Plano Estratégico do centro.

### **Artigo 3º - Verba de apoio**

1. O CE3C disponibiliza 12000€ anuais do seu financiamento base para o Orçamento Participativo que se destinam a apoiar três pequenos projetos no valor máximo de 4000€ cada.
2. A verba atribuída terá que ser executada até ao final do ano civil da data do concurso.
3. A execução da verba segue as regras de elegibilidade da Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT), não podendo ser usada para financiar recursos humanos ou aquisição de equipamento.

### **Artigo 4º - Elegibilidade das candidaturas**

1. Os candidatos devem ser alunos de doutoramento, inscritos num programa doutoral e cujo plano de trabalhos não tenha financiamento no âmbito de um projeto.
2. Os candidatos devem constar na equipa de investigação do CE3C comunicada à FCT anualmente e com uma percentagem de dedicação de 100%.
3. Os candidatos devem ter atualizada toda a informação disponível nas páginas individuais do website do CE3C.
4. O orçamento total de cada pequeno projeto deve respeitar o montante e condições que constam no Artigo 3º, tendo que ser devidamente justificado na proposta.

5. As propostas devem ser enviadas até ao prazo previsto no ponto 1. do Artigo 5º do presente Regulamento.
6. Os candidatos que tenham já beneficiado deste apoio em edições anteriores não podem voltar a candidatar-se.

#### **Artigo 5º - Calendarização do processo**

1. As propostas serão admitidas até às 17h (hora de Portugal Continental) do dia 21 de fevereiro
2. As propostas elegíveis serão enviadas aos membros integrados do CE3C até 72h após o término do prazo de submissão.
3. A análise das propostas decorrerá nos 7 dias consecutivos após a receção das propostas pelos membros integrados do CE3C
4. A votação das propostas decorrerá nos 3 dias úteis seguintes, terminando às 17h do dia 6 de março.
5. A votação será realizada através de:
  - a. voto à distância via plataforma eletrónica. A votação eletrónica, por constrangimentos tecnológicos, não será anónima, tendo obrigatoriamente que ser escrutinada por um elemento do staff do CE3C.
6. O envio dos resultados da votação será feito por correio eletrónico, a todos os membros da comunidade científica do CE3C até dia 8 de março.
7. Será feita uma apresentação pública, com a duração de quinze minutos, de cada um dos pequenos projetos vencedores no Encontro Anual CE3C do respetivo ano
8. Os resultados dos projetos vencedores serão apresentados no Encontro Anual CE3C do ano seguinte.

#### **Artigo 6º - Submissão de propostas**

1. A candidatura requer a seguinte documentação:
  - a. Identificação do candidato: nome, contacto telefónico e e-mail;
  - b. Plano do projeto: resumo; objetivos (nomeadamente na relação com o projeto de doutoramento); plano de implementação; cronograma e orçamento simplificado;
  - c. Certificado de matrícula num programa doutoral
2. O formulário de candidatura para a proposta encontra-se disponível no link: [https://ce3c.ciencias.ulisboa.pt/file/Template\\_Candidatura\\_ApoioDoutoramentos.pdf](https://ce3c.ciencias.ulisboa.pt/file/Template_Candidatura_ApoioDoutoramentos.pdf)
3. A submissão da proposta e toda a documentação necessária deverá ser enviada por correio eletrónico para [ce3c@fc.ul.pt](mailto:ce3c@fc.ul.pt) com o assunto: Candidatura “Apoio a pequenos projetos para Doutorandos do CE3C”.

#### **Artigo 7º - Votação das propostas**

1. O boletim de voto consistirá de uma listagem das propostas elegíveis, onde constam apenas os títulos das mesmas, ordenadas alfabeticamente.
2. Todas as propostas deverão ser classificadas numa escala de 1 (Fracas) a 5 (Excelente).
3. O universo eleitoral é constituído pelos membros integrados do CE3C do ano a que reporta o concurso.
4. A votação será por recurso a plataforma eletrónica de acordo com o ponto 5. do Artigo 5º.
5. Os três candidatos vencedores serão aqueles que reunirem a maior classificação.
6. Em caso de empate, a decisão será da responsabilidade da Comissão Executiva do CE3C.

#### **Artigo 8º - Entrada em vigor**

1. O presente regulamento entra em vigor a partir do dia da divulgação pública do mesmo e será válido para o concurso de apoio a pequenos projetos para doutorandos do CE3C de 2024.

#### **Artigo 9º - Casos omissos**

1. Cabe à Comissão Executiva do CE3C decidir sobre os casos omissos.